



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 019/2020

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* Várzea Grande, Sandra Maria de Lima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 871, D.O.U 20/04/2017 torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande para **Auxílio na modalidade - Alimentação**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 08/2020 de 10 de Agosto de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Estudantil para Alimentação considerando a retomada do calendário acadêmico por meio de atividades não presenciais em função da pandemia da COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2 ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.

2.3 É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1o, do Art. 3o do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência.

2.5 As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

2.6 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.7 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

3. DO PÚBLICO

O apoio financeiro para Alimentação é destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT/Campus Várzea Grande em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2020/2.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 Poderão participar deste edital:

- a) estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no ano letivo 2020/2;
- b) estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

4.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- a) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- b) lista de classificação em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados;
- c) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;
- d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

4.3 Apresentação de documentação comprobatória da renda e deficiência no ingresso:

- a) **comprovação de renda** - estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já cadastrados nos seletivos da assistência estudantil no Campus não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de classificação e relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

- b) **sobre a comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus.
- c) demais estudantes que se declararem gestantes, quilombolas, ou deficientes e que não entraram por meio de vagas afirmativas, deverão enviar comprovante via e-mail: nae@vgd.ifmt.edu.br

Parágrafo único: à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) **não são consideradas pessoas com deficiência.**

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

- a) Estudantes em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo *Campus* em: <https://forms.gle/nSSqMsxBRU1jViUU7>

A inscrição será realizada no período de 26 de Outubro a 09 de Novembro de 2020. HORÁRIO: 07h00 do dia 26 de Outubro de 2020 até as 23h59 do dia 09 de Novembro de 2020.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional.

6.2. Será considerado na seleção:

- a) Estudantes com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio. (Para os cotistas será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus);
- b) Estudantes em vulnerabilidades cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).
- c) Estudantes que comprovem estar gestante, residir em quilombolas, possuir deficiência.

Parágrafo único: o estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. Caso ainda não tenha conta aberta, sugerimos que abram contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias. Em último caso, se o estudante não conseguir abrir uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

conta e estiver aprovado no processo seletivo, o Campus fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) por no máximo dois recebimentos, até que seja resolvida a situação. Ocorrendo a não apresentação dos dados bancários, o estudante terá a bolsa cancelada e será contemplado o próximo classificado.

6.3 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

“Caso haja empate entre os candidatos na situação de renda auferida, os Campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate: 1) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, e com deficiência 2) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública; 3) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial, e de saúde dos estudantes e/ou familiares que moram no mesmo domicílio do requerente; 4) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade”.

6.4 A divulgação do resultado preliminar será realizado no dia 13 de Novembro de 2020.

6.5 Após a divulgação do resultado preliminar, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado na data de 16 de Novembro de 2020. O candidato deverá preencher o **ANEXO I – Formulário de Recurso** e enviar para o *e-mail*: nae@vgd.ifmt.edu.br

6.6 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

6.7 Será publicado o resultado final no dia 17 de Novembro de 2020.

6.8 O/A estudante que estiver como Aprovado será contemplado/a com o Auxílio Alimentação para o segundo semestre de 2020 (Outubro, Novembro, Dezembro, Fevereiro e Março)

6.9 O/A estudante que estiver como Classificado estará na lista de espera.

6.9.1 O/A estudante que estiver Desclassificado será excluído/a desta Chamada.

7 DA MODALIDADE DO/DOS AUXÍLIO (S), VALORES E VIGÊNCIA

7.1 O Edital de Auxílio Alimentação contará com 200 vagas para bolsas auxílio no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais cada). Por um período de 5 (cinco) meses, sendo: Outubro, Novembro, Dezembro, Fevereiro e Março.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

VAGAS	PERÍODO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR
200 (Duzentas)	Outubro - Novembro - Dezembro - Fevereiro - Março	R\$120,00 (Cento e vinte) reais

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Estudante beneficiada/o com o Auxílio Alimentação previsto neste Edital, deve prestar contas no prazo de 15 dias quando da retomada das atividades presenciais no Campus com a apresentação de documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, cupons fiscais referentes ao uso do benefício). Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao e-mail do Núcleo de Assistência Estudantil: nae@vgd.ifmt.edu.br

8.2 Caso o comprovante de prestação de contas seja em valor menor que o valor do auxílio recebido, o estudante NÃO terá que fazer devolução do valor excedente. A prestação de contas tem por finalidade: comprovar se houve a destinação/compra de alimentos para o qual o auxílio foi destinado; devendo ser verificado também se o estudante participou e cumpriu com as atividades propostas pelo ensino remoto – RED.

8.3 Os estudantes menores de 18 anos poderão apresentar comprovantes de prestação de conta em nome de seus responsáveis legais.

8.3 A inadimplência quanto à prestação de contas gera à/ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

9. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL	23 DE OUTUBRO DE 2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26 DE OUTUBRO A 09 DE NOVEMBRO DE 2020
PERÍODO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13 DE NOVEMBRO DE 2020
DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16 DE NOVEMBRO DE 2020
RESPOSTAS AOS RECURSOS	17 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	17 DE NOVEMBRO DE 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

FINAL

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo o IFMT/*Campus* Várzea Grande poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão.

10.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

10.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

10.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

10.5 A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

10.6 O financiamento das ações para apoio a Auxílio Alimentação poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994” (preferencialmente) e pela Ação Orçamentária “Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 20RL”, sem prejuízos no pagamento dos auxílios emergenciais planejados para o segundo semestre de 2020.

Várzea Grande, 23 de Outubro de 2020.

Sandra Maria de Lima
Diretora Geral
Portaria n.º 871 D.O.U 20/04/2017

João Bosco Lima Beraldo
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n.º 3.542 de 21/12/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL 019/2020 -
QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020/2**

ESTUDANTE: _____ Telefone: _____

Turma/Curso/Período: _____ n.º matrícula: _____

Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital n.º 019/2020, referente à modalidade de Auxílio _____, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

Assinatura do (a) estudante:

Análise:

Parecer Final:

Assinatura Comissão Assistência Estudantil _____

DATA: _____